



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 260/98

- Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério-

O Prefeito do Município de Guiricema no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art.2º- O Conselho será constituído por 4 (quatro) membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desportos;
- b) Um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) Um representante de pais de alunos;
- d) Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 03 anos vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art.3º- Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36525-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização Censo Educacional Anual;

III- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art.4º- As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art.5º- O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 23 de abril de 1998.

Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -

Mª das Graças F. Marta
Mª das Graças F. Marta
- Assist. Téc. Administ. (Subst)